

24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Legislação Atualizada e Síntese das Competências

O Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF – instituído pela Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007 – é destinado a fornecer recursos financeiros para a modernização, reequipamento, manutenção, aquisição de bens de consumo e execução de serviços da Polícia Civil do Distrito Federal - PCD F, em caráter complementar. A partir de 2020, passou a prover a capacitação e treinamento de servidores, também de modo complementar. A previsão se deu por força da Lei Complementar nº 966/2020.

Atualmente, podem constituir fontes de recursos do FUNPCDF:

I – doações em espécie, auxílios e subvenções procedentes de pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado;

II – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Distrito Federal;

III – contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados com as atividades da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV – arrecadações da taxa de expediente dos atos administrativos relacionados com os serviços de segurança pública da Polícia Civil do Distrito Federal, previstas no art. 27, IV, da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999;

V – alienações de bens apreendidos e arrecadados no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, de propriedade não identificada e mantidos sob a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal por prazo não inferior a doze meses;

VI – alienações de bens apreendidos e arrecadados pelas unidades integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal e doados pelos legítimos proprietários, herdeiros, sucessores ou seus procuradores;

VII – recursos transferidos por entidades públicas ou particulares e dotações orçamentárias ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;

VIII – juros bancários de seus depósitos ou aplicações financeiras;

IX – alienações de bens materiais de utilização nas atividades de Polícia Civil do Distrito Federal;

X – destinação de bens, direitos e valores decorrentes de perda judicial, exceto os direitos do lesado e do terceiro de boa-fé, e aqueles destinados a outros fundos instituídos por lei;

XI – receita proveniente da tarifa de inscrição em concurso público para ingresso na carreira Delegado de Polícia do Distrito Federal e na carreira Policial Civil do Distrito Federal.

Legitimam a gestão do FUNPCDF a lei complementar nº 966/2020, que altera a lei de sua criação; a resolução nº 01/2012, a qual aprova o regimento interno do Conselho de Administração do FUNPCDF e resolução nº 02/2014, que aprova alteração do regimento interno do Conselho de Administração do FUNPCDF.

A competência para gerir os recursos do FUNPCDF é da Polícia Civil do Distrito Federal, exercida por meio do Conselho de Administração do FUNPCDF, o qual é composto pelo Delegado – Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, Corregedor-Geral da Polícia Civil, Diretor da Escola Superior de Polícia Civil, Diretores de departamentos da Polícia Civil do Distrito Federal, além de um servidor da carreira Policial Civil indicado pela respectiva entidade representativa e um representante da sociedade escolhido dentre membros dos Conselhos Comunitários de Segurança, como forma de participação cidadã em processos decisórios.

No ano de 2021, a Lei Complementar nº 988 de 20 de setembro de 2021 alterou a Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, dando nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 (Código Tributário do Distrito Federal), de modo a instituir as taxas específicas para emissão de carteira de identidade civil, nas modalidades "emissão ou reimpressão em cédula de papel",

"emissão ou reimpressão em cartão" e "emissão, em situação de urgência, em cédula de papel", além de fixar valor das taxas das licenças relativas ao comércio e ao uso de explosivos e seus acessórios.

Em 2021, foi expedida a Resolução nº 03/2021- Conselho de Administração do FUNPCDF, a qual dispõe sobre controle e fiscalização dos serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal que geram receitas adicionais ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF.

Elenca a referida resolução rol de prestação de serviços oferecidos pela instituição policial, e vinculadas ao FUNPCDF, são:

I - segunda via da carteira de identidade civil;

II - licença para:

a) comércio de artifícios pirotécnicos;

b) queima de fogos de artifícios;

c) comercialização de artifícios pirotécnicos em barracas;

d) exercício de encarregado de fogo blaster;

III - laudo de perícia criminal;

IV - laudo de perícia médico-legal;

V - guia de remoção de cadáver para fora do Distrito Federal;

VI - embalsamamento de cadáver;

VII - formalização de cadáver;

VIII - vistoria para concessão de alvarás e licenças em geral;

IX - vistoria para transferência interestadual de veículo-automotor;

X - certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos;

XI - exame de vistoria veicular preventiva;

XII - exame de DNA para fins de comprovação de paternidade:

a) por trio;

b) para cada indivíduo adicional;

XIII - remoção de veículos envolvidos em ocorrência policial;

XIV - informação pericial;

XV - permanência do bem apreendido, por dia, após o 15º dia da ciência da notificação ao proprietário de:

a) motocicletas;

b) automóveis, caminhonetes e utilitários;

c) ônibus, caminhões, micro-ônibus e tratores;

d) reboque;

e) semirreboque e trailer;

XVI - multa por inadimplemento contratual;

XVII - tarifa de inscrição em concurso público para ingresso na carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e na carreira Policial Civil do Distrito Federal;

XVIII - fornecimento de cópia(s) de documento(s), além das receitas já listadas na Lei Complementar nº 751/2007.

O processo de recolhimento de taxas também foi alterado por força da resolução nº 03/2021, que estabeleceu:

"Art. 3º. A arrecadação das receitas referidas no Art. 1º será efetuada por meio de pagamento por

boleto bancário, documento de arrecadação ou outro serviço bancário equivalente."

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	0	0	0	0	0
Comissionados sem vínculo efetivo	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	0	0	0	0	0

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

6217 - SEGURANÇA PÚBLICA

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1569 - DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	265015,0	265015,00	0	0
0003 - DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	265015,0	265015,00	0	0

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
3029 - MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	5481557,0	16721082,00	0	0
0013 - MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	5481557,0	16721082,00	0	0
3098 - REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS	10006,0	10006,00	0	0
0005 - REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS--DISTRITO FEDERAL	10006,0	10006,00	0	0
TOTAL - 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA	5756578,00	16996103,00	0,00	0,00

1569 - DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

0003 - Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública -- Distrito Federal

Descrição: adesão a convênios do Ministério da Justiça - MJ. Contrapartida de convênio (recursos reservados).

Público - alvo: policiais civis e usuários de segurança pública.

Finalidade: com o fornecimento de equipamentos, garante-se o bom funcionamento das unidades policiais. Esta iniciativa visa contribuir para o cumprimento do "Objetivo 060 - Enfrentamento Qualificado da Criminalidade", previsto no Programa Temático 6217 - "Segurança para Todos", parte integrante do Plano Plurianual 2020 -2023.

Modo de Implementação da Ação: ação com recursos próprios da PCDF (Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007).

Produto: não houve execução orçamentária.

3029 - MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

0013 - Modernização e Reequipamento das Unidades de Segurança Pública--Distrito Federal

Descrição: ação destinada ao reaparelhamento da PCDF.

Público - alvo: policiais civis e usuários de segurança pública.

Finalidade: Aquisição de equipamentos para a ação policial.

Modo de Implementação da Ação: ação com recursos próprios da PCDF (Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007).

Produto: não houve execução orçamentária.

3098 - REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS

0005 - Reforma de Unidades Policiais e Delegacias -- Distrito Federal

Descrição: montante reservado para suplementação de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, destinado a reformas de unidades policiais e delegacias de polícia.

Público - alvo: usuários de segurança pública.

Finalidade: aprimoramento do atendimento ao público do Distrito Federal.

Modo de Implementação da Ação: ação com recursos próprios da PCDF (Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007).

Produto: não houve execução orçamentária.

0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000,0	10000,0	574,62	574,62
0002 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- DISTRITO FEDERAL	10000,0	10000,0	574,62	574,62
TOTAL - 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	10000,00	10000,00	574,62	574,62

9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0002 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições -- Distrito Federal

Descrição: restituição de taxas recolhidas indevidamente.

Público - alvo: população do Distrito Federal.

Finalidade: prestação de serviços de qualidade à população do Distrito Federal.

Modo de Implementação da Ação: ação com recursos próprios da PCDF (Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007).

Produto: Taxas devidamente restituídas.

8217 - SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	2486426,0	13725952,00	1320,00	0
0006 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPCDF-DISTRITO FEDERAL	2486426,0	13725952,00	1320,00	0
TOTAL - 8217 - SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2486426,00	13725952,00	1320,00	0,00

4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS

0006 - Gestão de Recursos de Fundos-FUNPCDF - Distrito Federal

Descrição: o FUNPCDF tem caráter suplementar aos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, o que justifica a reserva de recursos.

Público - alvo: policiais civis e usuários de segurança pública.

Finalidade: manutenção e modernização da PCDF. Aquisição de Porta – distintivos e uniformes policiais

Modo de Implementação da Ação: ação com recursos próprios da PCDF (Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007).

Produto: As notas de empenho 2021NE00004, no valor de R\$ 796.939,92 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), relativa a aquisição de porta funcionais, e 2021NE00009, no valor de R\$ 6.274.560,00 (seismilhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), relativa a aquisição de uniformes, emitidas à conta de recursos do FUNPCDF no exercício de 2021, foram anuladas em razão das regras contidas no Decreto Distrital nº 42.614/2021, que "dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2021", eis que não iniciaram, dentro do citado exercício, o estágio de liquidação da despesa.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

As realizações institucionais a bem da população do Distrito Federal, e atreladas aos recursos dos FUNPCDF, tornaram-se mais visíveis no ano de 2021.

Dentre elas, destacou-se o Projeto "Segunda Via Fácil" para emissão de carteiras de identidade, cujo procedimento é todo realizado on-line, de modo simples e intuitivo. O cidadão acessa o site da Polícia Civil do Distrito Federal, solicita a 2ª via de sua carteira de Identidade, escolhe em qual unidade deseja fazer a retirada e gera o boleto para pagamento obrigatório da taxa.

O processo de obtenção da segunda via de carteira de identidade civil dispensa filas e agendamentos.

Atualmente, a população do Distrito Federal é beneficiada por um procedimento mais prático e rápido, podendo o cidadão escolher o local da retirada do documento. O serviço está em funcionamento 24 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados.



Fonte: Intranet PCDF, 2021.

os requisitos para utilizar o "2ª Via Fácil" são:

- Possuir carteira de identidade civil expedida no DF, com data de expedição inferior a três anos;
- Ser brasileiro(a) nato(a);
- Possuir mais de 16 anos;
- Os dados de nome, filiação, estado civil, data de nascimento e naturalidade não terem sido alterados nos últimos três anos;
- Retirar pessoalmente a carteira na unidade escolhida.

No ano de 2020, por força da Lei Complementar nº 977 de 09 de dezembro de 2020, foi concedida isenção da taxa de expediente cobrada para obtenção da segunda via de identidade por uma única vez, às pessoas com renda não superior a 5 salários mínimos que fizerem a solicitação nos atendimentos presenciais das seguintes ações sociais:

- a) Programa SEJUS Mais Perto do Cidadão;
- b) Programa "Sua Vida Vale Muito - Hotelaria Solidária, coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal".

Também restaram isentas do pagamento da taxa expediente cobrada para obtenção da segunda via de identidade as pessoas cuja carteira de identidade haja sido roubada, mediante apresentação do número do inquérito policial devidamente instaurado, por força do art. 13 Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007.

Em 2021, a Resolução nº 03/2021 consolidou robusteceu o rol de beneficiários:

“Fica concedida isenção da taxa de expediente cobrada para obtenção da segunda via de identidade, por uma única vez, às pessoas que fizerem a solicitação nos atendimentos presenciais das seguintes ações sociais:

I - com renda não superior a 5 salários mínimos:

a) Programa SEJUS Mais Perto do Cidadão;

b) Programa Sua Vida Vale Muito - Hotelaria Solidária, coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

§ 2º Ficam ressalvadas as demais isenções previstas na legislação do pagamento da taxa de expediente relativa à emissão da segunda via da carteira de identidade.

§ 3º Para fins de comprovação da renda a que se refere o presente artigo, o requerente poderá apresentar, alternativamente:

I) comprovante de rendimentos;

II) declaração expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

III) auto declaração de hipossuficiência conforme Anexo I do Decreto Distrital nº 41.588/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 13. Ficam isentas do pagamento da taxa de expediente referida no artigo anterior, mediante apresentação do número do inquérito policial devidamente instaurado, as pessoas cuja carteira de identidade haja sido roubada. “

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE



Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

Durante o exercício de 2021, o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal foi contemplado por meio da Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (Lei Distrital 6.778/2021) com recursos no valor de R\$ 8.253.004,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil e quatro reais). Não obstante, foi aberto superávit de exercícios anteriores em favor do FUNPCDF correspondente a R\$ 22.479.051,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cinquenta e um reais), contexto em que somaram autorizados e efetivamente desbloqueados R\$ 30.732.055,00 (trinta e milhões, setecentos e trinta e dois mil e cinquenta e cinco centavos), dotação esta da qual foram empenhados e liquidados R\$ 574,62 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) até 31/12/2021. Por fim, registramos que os recursos do FUNPCDF são oriundos de taxas, sendo suas receitas vinculadas à realização de manutenção e funcionamento, de forma suplementar, da Polícia Civil do Distrito Federal, sendo que valores não utilizados no exercício financeiro geram superávit para o exercício seguinte.

Cumprе salientar que a gestão do FUNPCDF sofreu profundas transformações após a publicação da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2021, tendo havido significativo aprimoramento da Governança do fundo.

Restou identificado o responsável pela atualização do valor das taxas (art. 1º, § 4º); houve estabelecimento de índice de reajuste (art. 1º, § 4º), além da explícita identificação das unidades responsáveis pelos citados serviços prestados (art. 2º, inc. I a XIV).

Consoante teor de ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho do FUNPCDF, constam como últimas deliberações:

1. Operacionalização de cobrança bancária, de taxas de receitas vinculadas ao fundo, com efetivação de contrato com Banco de Brasília - BRB para emissão dos boletos, trazendo mais facilidade e conforto ao cidadão;
2. Implementação de boletos bancário, via internet, para serviço de expedição de carteira de Identidade;
3. Implementação do Projeto "Segunda Via Fácil", para carteiras de identidade;
4. Aquisição de kits de uniformes da PCDF para os servidores policiais, ensejando melhor identificação do policial civil e fortalecimento da imagem institucional;
5. Autorização para aquisição de distintivo policial para uso dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, possibilitando a padronização deste item, como de demais apetrechos que integram a nova identidade visual da Polícia Civil do Distrito Federal (Processo SEI nº 0052.00020944/2020-12);
6. Autorização para aquisição de porta identidade funcional para uso dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, possibilitando a citada padronização com os demais apetrechos de uso policial, ensejando nova identidade visual da instituição policial;
7. Alteração nos normativos do FUNPCDF, deliberando pela inclusão, como membro do fundo, do Chefe do Gabinete do Delegado-Geral, além de alterações no teor da Portaria nº 71/2019.

Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: ERIKA BORGES MOURA DO AMARAL

Telefone: (61)3207-4621 e-mail de contato: erikaebm@yahoo.com.br

Assinatura: 
Erika B M do Amaral
Delegada de Polícia

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA

Telefone: (61)3207-5108 e-mail de contato: alexandre.rocha@pcdf.df.gov.br

Assinatura: 

Nome do Titular da Unidade Orçamentária: ROBSON CANDIDO DA SILVA

Telefone: (61)3207-4178 e-mail de contato: dgpc@pcdf.df.gov.br

Assinatura: 
ROBSON CÂNDIDO DA SILVA
Diretor-Geral
Mat. 57.596-8

Nome do Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

Telefone: (00)3207-5677 e-mail de contato: dag-secretaria@pcdf.df.gov.br

Assinatura: 
Silverio Antonio Moita de Andrade
SECRETARIA